COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

GERÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA GEFAD

PROCESSO CONAB N.º 21451.000033/2022-35

CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 25198192/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP , PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS HORTOMERCADOS HUMAITÁ E LEBLON.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar -MDA**,** conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, através de sua Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.461.699/0095-60, Inscrição Estadual nº 81.589.461, representada neste ato por seu Superintendente Regional **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 361, de 17 de julho de 2023, e por sua Gerente de Finanças e Administração Substituta **RAFAELA CRISTINA DIAS FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 203, de 24 de maio de 2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 27.698.089/0001-68, com sede no endereço Av. Presidente Kennedy, nº 735, Sala 1029, Estrela do Norte - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.445-795, neste ato representada por seu Responsável Técnico, **Fernando Jacobina Gatti Dias Lima**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 21451.000033/2022-35,** tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico 01/2022**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de execução de serviços de engenharia de adaptação e manutenção das instalações dos Hortomercados Humaitá e Leblon**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA,** no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo [Despacho DIAFI SEI N.º 36903031], pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos o ACRÉSCIMO de 49,36% em relação ao valor original do contrato e a supressão de 34,61% em relação ao valor original do contrato, em virtude de alteração qualitativa do objeto, alteração do valor, garantir o direito de análise de pedido de reajuste e atualizar o valor da garantia contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

2.1. Em razão da necessidade de alteração qualitativa do objeto, conforme análise técnica 36368898 e planilhas 36368895, os acréscimos e supressões são descritos de acordo com o quadro abaixo:

LEBLON						
	Original	Supressão (R$)	Supressão (%)	Aditivo (R$)	Aditivo (%)	Valor Resultante
Total sem BDI	R$ 1.594.285,27	-R$ 603.596,83	-37,86%	R$ 784.266,07	49,19%	R$ 1.774.954,51
Total do BDI	R$ 283.782,77	-R$ 107.440,23		R$ 139.599,36		R$ 315.941,90
Total com BDI	R$ 1.878.068,04	-R$ 711.037,06	-37,86%	R$ 923.821,67	49,19%	R$ 2.090.896,41
HUMAITÁ						
	Original	Supressão (R$)	Supressão (%)	Aditivo (R$)	Aditivo (%)	Resultante
Total sem BDI	R$ 1.883.751,69	-R$ 600.177,28	-31,86%	R$ 932.652,74	49,51%	R$ 2.216.228,14
Total do BDI	R$ 354.898,82	-R$ 113.073,40		R$ 175.711,77		R$ 417.537,38
Total com BDI	R$ 2.238.650,51	-R$ 713.250,68	-31,86%	R$ 1.108.355,87	49,51%	R$ 2.633.765,52
TOTAL						
	Original	Supressão (R$)	Supressão (%)	Aditivo (R$)	Aditivo (%)	Resultante
Total sem BDI	R$ 3.478.036,96	-R$ 1.203.774,11	-34,61%	R$ 1.716.918,81	49,36%	R$ 3.991.182,65
Total do BDI	R$ 638.681,59	-R$ 220.513,63		R$ 315.311,13		R$ 733.479,28
Total Geral	R$ 4.116.718,55	-R$ 1.424.287,74	-34,61%	R$ 2.032.229,94	49,36%	R$ 4.724.661,93

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMPACTO FINANCEIRO E DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Em razão das alterações descritas na Cláusula Segunda o valor do contrato passa de R$ 4.116.718,55 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4.724.661,93 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

3.2. A partir da assinatura deste instrumento, o valor contratual disposto na Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato, fica alterada em 14,77% a mais, conforme art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, sendo todos os itens de adição e supressão abordados na nova planilha alterada 36368895, anexa a este Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. É necessária que a contratada apresente a garantia contratual de 10% do novo valor do contrato atualizado, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato original.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE REAJUSTE**

5.1. Nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato, fica assegurado à CONTRATADA, o direito de análise do reajuste, a partir de 28.11.2024, se assim o for solicitado anteriormente a essa data, de acordo com o índice indicado no SINAPI, não caracterizando preclusão consumativa pela sua prorrogação.

5.2. Concedido o reajuste, o mesmo será formalizado através de apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, **Superintendente Regional - Conab**, em 17/10/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA CRISTINA DIAS FERNANDES**, **Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 17/10/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA**, **Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **38470799** e o código CRC **C073EB90**.

Referência: Processo nº.: 21451.000033/2022-35	SEI: nº.: 38470799